



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMDCA

Institui a Comissão Especial do processo de escolha suplementar e emergencial para membro do conselho tutelar do município de Atalanta/sc e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalanta – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022, e pela Lei Municipal nº 1.730/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo de escolha suplementar e emergencial de membro do Conselho Tutelar, referente ao mandato 2025/2028;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, a transparência e o cumprimento das normas legais durante todas as etapas do referido processo;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Membro do Conselho Tutelar do Município de Atalanta/SC, incumbida de coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases do processo eleitoral, conforme previsto no Edital nº 002/2025.



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

- CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

Art. 2º: A Comissão Especial será composta pelos(as) seguintes membros(as):

- Maria Valdete Semann Correia - Presidente
- Anatieli Lopes Moreira - Vice- Presidente
- Gabriela Fernanda Barth – Secretaria
- Bernadete Pereira – Membro
- Cátia Demarchi – Membro
- Lilian Defrein – Membro

Art. 3º: Compete à Comissão Especial:

- I – Receber e analisar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- II – Publicar as listas de inscritos e habilitados;
- III – Receber e julgar impugnações;
- IV – Coordenar as etapas de avaliação, votação e apuração;
- V – Elaborar atas e relatórios das etapas do processo de escolha;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais previstas no edital e na legislação pertinente.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atalanta (SC), 07 de outubro de 2025.

Maria Valdete Semann Correia
Presidente do CMDCA
Município de Atalanta